CONTRATO Nº. 0070305
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.0000285.286/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI - EPP**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.927/0001-75, situado na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, nº 11, Centro, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, o senhor RICARDO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 247.131.028-14 e Carteira de Identidade (RG) nº 32740954-X SSP/SP, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI.

**CONTRATADA**: ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ n° 10.849.732/0001-04, com sede na FAZ BAIXA GRANDE, S/N, ZONA RURAL – JUREMA - PI, CEP 64.782-000, representada neste ato pelo Senhor ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, proprietário, portador do CPF n° 263.188.558-90 e Carteira de Identidade nº 33.515.015-9 SSP/SP, residente e domiciliado na FAZ BAIXA GRANDE, DESTE MUNICIPIO.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 007/2019, Processo Administrativo nº 00.0000285.286/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 10.520/2002 concomitante a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de veículos destinados a realização dos Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino e transporte de merenda para o atendimento da Secretaria Municipal de Edu-**

**Prefeitura Municipal de Jurema**
**CNPJ: 01.612.585/0001-63**
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
**CEP 64.782-000 – JUREMA – PI**

**cação de Jurema – PI**, *conforme Especificações* constantes do anexo I deste Pregão Presencial.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A contratação referida tem por finalidade a locação de transporte a ser utilizado no transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Jurema - PI, conforme PREGÃO PRESENCIAL e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da lei 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

O contratante e a contratada vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 007/2019, bem como a proposta firmada pela contratada. Esses documentos constam do processo licitatório, Proc. Administrativo nº 00.0000285.286/2019 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÔES DO CONTRATANTE:**

O contratante obriga-se a:

VII- emitir a ordem de serviço/fornecimento, assinada pela autoridade competente;

VIII- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;

IX- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Educação.

**CLÁUSILA QUINTA – DAS OBRIGAÇÔES DA CONTRATADA:**

A contratada obriga-se a:

XVII- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.

XVIII- prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal;

XIX- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

XX- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

XXI- bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

XXII- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

XXIII- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI
FL. Nº 111

XXIV- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**
A execução do serviço será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**
O presente contrato tem prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, conforme estipulado no edital da licitação, podendo ser aditivado ou prorrogado conforme prevê o art. 57, II, § 1º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos assegurados no FPM/ICMS/PNATE/QSE/FUNDEB40/SME/REC PROPRIO consignados no orçamento de 2019 da Prefeitura de Jurema – PI, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária correspondente.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR:**
O contratante pagará à contratada o valor global **de R$ 163.456,00 (Cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, sendo para o **LOTE I** - R$ 152.064,00 (Cento e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais); e para o **LOTE II** – R$ 11.392,00 (Onze mil trezentos e noventa e dois reais), de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-á de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratada, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- o equilíbrio econômico financeiro será solicitado expressamente pela contratada quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo setor financeiro do Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARAGRAFO TERCEIRO**- o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral, devendo ser repassados ao contratante os descontos promocionais praticados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será conforme a efetiva entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
FL. Nº 115

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**
A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**
Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei n° 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**- Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Presencial.

**PARAGRAFO SEGUNDO**- As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

**PARAGRAFO TERCEIRO**- As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Jurema, 03 de Maio de 2019.

**RICARDO DA SILVA RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO**
**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1 - Camila de Sousa Launa
CPF: 034-586-563-40
2 - Maciel dos Santos Dias
CPF: 036.827.213-39

# Prefeitura Municipal de Jurema

**CNPJ: 01.612.585/0001-63**
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
**CEP 64.782-000 – JUREMA – PI**


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA FL. Nº 116

**ORDEM FORNECIMENTO/2019 – JUREMA, PI, 03 DE MAIO DE 2019.**
**REF. CONTRATO Nº. 0070305/2019**

À EMPRESA:
**ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI - EPP**
**CNPJ sob o nº 10.843.732/0001-04**
**END: FAZ BAIXA GRANDE, S/N – ZONA RURAL**
**CEP: 64.782-000 JUREMA - PI**

**ASSUNTO**: Locação de veículos destinados a realização dos Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino e transporte de merenda para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Jurema - PI, do Edital e Proposta apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e pela presente ORDEM DE SERVIÇO, venho **autorizar** a esta empresa o Locação de veículos destinados a realização dos Serviços de Transporte Escolar da rede municipal de ensino e transporte de merenda para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Jurema - PI,, de acordo com a proposta apresentada e o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

Ricardo da Silva Ribeiro
**RICARDO DA SILVA RIBEIRO**
**Secretário Municipal de Educação**

**CIENTE EM:** 06 / 05 /2019.

Orleide da Silva Ribeiro
Assinatura do Representante Legal